

Leis



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

LEI MUNICIPAL Nº 457, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

Institui o Feriado Municipal do Dia da Cultura Evangélica no âmbito do Município de Chorrochó, Estado da Bahia, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHORROCHÓ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e demais legislação em vigor, faço saber que a Câmara Municipal de Chorrochó aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica instituído, no calendário oficial do Município de Chorrochó, Estado da Bahia, o Feriado Municipal do Dia da Cultura Evangélica, a ser comemorado anualmente no quarto sábado do mês de agosto.

Art. 2º Fica assegurada, caso o Poder Executivo Municipal promova evento oficial alusivo ao Dia da Cultura Evangélica, a consulta prévia do Conselho de Pastores e Líderes das Igrejas Evangélicas de Chorrochó - BA, quanto à definição da respectiva programação.

Parágrafo único. A consulta de que trata o caput deste artigo tem caráter exclusivamente consultivo e não vinculante, vedadas, em qualquer hipótese, a transferência de recursos públicos, a cessão de bens públicos ou qualquer outra forma de subvenção, apoio financeiro ou custeio direto à entidade religiosa mencionada.

Art. 3º A vedação constante no parágrafo único do artigo anterior não impede a Administração Pública de promover, apoiar ou realizar ações institucionais para celebrar datas de relevância cultural reconhecida por lei, como o Dia da Cultura Evangélica, desde que, eventual contratação de bens ou serviços para sua realização observe os procedimentos licitatórios e os demais dispositivos legais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Chorrochó, 15 de setembro de 2026.

Assinado de forma digital por
UILDE IRLA DE
OLIVEIRA:00283031565
Dados: 2026.09.21 13:30:22 -03'00'

UILDE IRLA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com